

**PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL  
DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS POÇOS GEOTÉRMICOS PA5, PA6 E PA7  
E RESPETIVAS PLATAFORMAS DO  
PROJETO GEOTÉRMICO DA ILHA TERCEIRA**

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EIA AOS ESCLARECIMENTOS  
DO PROPONENTE DE FEVEREIRO DE 2019

Documento: INT-DRA/2020/1143

## **1. INTRODUÇÃO**

A 1 de fevereiro de 2019, com a entrada da documentação remetida pelo proponente do Projeto Geotérmico da Terceira (PGT), a EDA-Renováveis (EDAR), iniciou-se um novo procedimento de RECAPE para os poços geotérmicos PA5, PA6 e PA7 em virtude do faseamento do empreendimento que foi alvo de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), realizado ao abrigo do já revogado Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio e do qual resultou a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável a 8 de novembro de 2002.

O PGT já possui fases anteriores declaradas conformes com a DIA, executadas e em exploração, cujo historial se encontra no parecer da Comissão de Avaliação (CA) de 6 de março de 2019, INT-DRA/2019/681 e resultante da primeira apreciação da documentação entregue no início do presente procedimento de RECAPE. Este foi elaborado após uma visita, a 19 de fevereiro de 2019, de vários técnicos da CA ao local de implantação do PGT e no mesmo constam alguns pedidos de mais esclarecimentos à EDAR para se assegurar que as componentes em verificação parecem conformes com a DIA.

A CA, presentemente, tem a seguinte composição: Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), representada por Carlos Faria; Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT) representada por Sandra Mendes; Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental (DSCNSA) representada por Paulo Pimentel; Serviços de Ambiente da Terceira (SAT) representado por Palmira Fernandes; e Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC) como entidade licenciadora dos poços e extração do recurso geotérmico representada por Andrea Costa.

A 16 de março de 2020 entrou na DRA a resposta do proponente ao parecer da CA, a Autoridade Ambiental, tendo em atenção que a documentação no início do presente procedimento fora alvo apenas de um processo de publicitação mas não de um processo de Participação Pública de acordo com as exigências atuais da Diretiva AIA, através de novo aviso na página da DSQA na internet e de um anúncio no Diário Insular, colocou o RECAPE disponível para Consulta Pública por 15 dias úteis consecutivos entre 27 de março e 17 de abril de 2020 e informando da possibilidade dos interessados se manifestarem sobre o mesmo. Não tendo havido qualquer elemento adicional ou questão proveniente da população ao abrigo da Consulta Pública.

O presente parecer apenas aprecia os aspetos que a CA não considerou devidamente esclarecidos a 6 de março de 2019, uma vez que para os restantes a CA foi de parecer que os mesmos já estavam conformes com a DIA

## **2. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS ASPETOS DO PROJETO EM VERIFICAÇÃO SUJEITOS A ESCLARECIMENTO**

**- O proponente deve integrar no projeto de execução as recomendações efetuadas pelas equipas de monitorização, resultantes da execução dos furos termométricos, de modo a reduzir os vários impactes nos descritores afetados que poderão refletir-se, quer na localização da central no interior das várias alternativas analisadas e viabilizadas pelas Comissão de Avaliação (CA), quer na implantação dos poços de avaliação/ produção, como nas trajetórias das condutas dos fluidos e nos pontos de suporte destas entre os poços e a central.**

Foram entregues estudos atualizados para os locais das plataformas A e E. Com base nos novos elementos a CA tem a referir que: onde designadamente é referido na pág. 9 da “Parte 2: Avaliação dos potenciais impactos das plataformas A e E nos habitats prioritários e de elevada raridade por efeitos à distância” do “Anexo I – Execução das Plataformas geotérmicas A e E, Acessos e proposta de recuperação paisagística para o PA1” que deve ser mantido um programa de monitorização direta da Rocha do Cambre durante a fase de perfuração e início da exploração, bem como durante os primeiros anos do funcionamento destes furos (se se concretizar a sua exploração) uma monitorização das comunidades mais bioindicadoras de efeitos nefastos na atmosfera, como as comunidades líquénicas e epifílicas. Na proposta de revisão do programa de monitorização ecológica da exploração da Central Geotérmica do Pico Alto, constante no ofício de referência 2200120, de 13 de

fevereiro, do proponente à Autoridade Ambiental, é proposto que essa revisão seja também aplicada ao programa de monitorização ecológica do RECAPE dos poços geotérmicos PA5, PA6 e PA7. A CA considera que, havendo concordância nessa revisão e aplicação ao programa de monitorização ecológica do RECAPE, devem ser incluídas, a existirem, as alterações e recomendações que a Autoridade Ambiental julgue convenientes, sendo que caberá à mesma a decisão do seu prolongamento, por um ou mais períodos de dois anos.

**- A localização dos poços de avaliação/produção, a definir após a fase de prospeção termométrica, está sujeita a parecer da Autoridade de AIA.**

Foi entregue um cronograma, de forma a ser perceptível a projeção da realização dos trabalhos/ operações, a sua implementação e desenvolvimento no tempo das propostas de medidas mitigadoras e compensatórias previstas, anteriormente solicitado, pelo que se considera esclarecida a dúvida levantada pela CA e cumprida esta condicionante.

**- Os poços de avaliação/ produção e as trajetórias das condutas de geofluidos entre estes e a central geotérmica devem ser implantados em áreas onde o impacto nos descritores ambientais seja mínimo, com especial atenção no que se refere aos Recursos Hídricos e Ecologia.**

Foram entregues descrições em texto das características das condutas a implantar provisória ou definitivamente no âmbito da presente fase do projeto bem como planta com os respetivos traçados e sobre estas a CA tem a referir o seguinte:

No que se refere aos Recursos Hídricos, foi apresentado o traçado mais provável para a passagem das condutas de geofluido (Figura 2.1). Considerando os possíveis constrangimentos e alterações de traçado que poderão ocorrer resultado do conhecimento das características geotécnicas aquando da execução dos trabalhos de perfuração, aceita-se o esclarecimento prestado com a obrigatoriedade da EDAR comunicar oportuna e atempadamente à CA qualquer alteração que possa ocorrer ao traçado projetado, no decurso dos trabalhos.

No que se refere à Ecologia, foi, designadamente, esclarecido pelo proponente que:

- Sempre que as condutas de geofluido forem instaladas fora das plataformas dos poços geotérmicos e do perímetro vedado da Central Geotérmica do Pico Alto, as tubagens serão pintadas de verde, de forma a se dissimularem na paisagem, minimizando -se assim o seu impacto visual.

- As condutas de geofluido serão implantadas apenas entre os novos poços a construir nas plataformas A, C e E, e a Central Geotérmica do Pico Alto, não estando previsto fazer qualquer interligação do PA1 com a Central, dado que o PA1 não é produtivo. Assim os troços avaliados no parecer a considerar são os referenciados pela equipa de ecologia como 7, 8, 9, 10, e parte do 11. em “PARECER SOBRE O TRAJETO PARA A CONDOTA DE ÁGUA PA1 – E - PA2” do “Anexo I – Execução das Plataformas geotérmicas A e E, Acessos e proposta de recuperação paisagística para o PA1”. Neste parecer constam medidas de mitigação que são aceites pela CA, sendo que se o corte, o desenraizamento, a destruição ou a colheita de espécimes (sendo espécime a planta inteira ou uma qualquer parte, como propágulos ou sementes) na Natureza de espécies listadas no Anexo II (Espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre e marinho da RAA) do D.L.R. n.º 15/2012/A, de 2 de abril, carece de Licença para o efeito, a emitir pela Autoridade Ambiental. Potencial matéria vegetal de propagação de espécies exóticas invasoras, por forma a evitar-se a sua disseminação na Natureza, deve ser encaminhado para destino final adequado.

- Nenhum dos traçados será subterrâneo.

Assim, a CA entende que no que diz respeito às condutas dos poços de avaliação/ produção e as trajetórias das condutas de geofluidos com os elementos entregues considera como cumprida esta condicionante para ao fator ambiental Ecologia.

**- A execução de poços orientados deve ser considerada caso se revele necessária para a minimização dos impactes negativos resultantes da execução dos poços de avaliação/produção.**

Verificou-se na apreciação do RECAPE que a orientação dos poços de captação do fluido geotérmico no projeto apresentado sairia fora da área de concessão da exploração geotérmica da Terceira, tal situação obrigaria à reconfiguração da área da concessão.

Agora verifica-se que foi entregue documentação demonstrativa do início do processo de alteração dos limites da área de concessão para a exploração do jazigo geotérmico do Pico Alto pela EDAR, contudo o processo ainda não se concluiu, havendo, no entanto, todos os pareceres favoráveis à pretensão. Apesar deste procedimento ainda não estar finalizado, este ponto pode-se considerar conforme com a emissão de uma decisão final favorável à solicitação do proponente.

**- Devem ser elaborados e entregues à autoridade de AIA planos de emergência que discriminem os procedimentos a tomar em caso de acidentes que afete a segurança de pessoas e bens ou os sistemas de abastecimentos de água às populações. De igual modo deve ser elaborado um plano de prevenção e combate a acidentes industriais.**

Constam do Anexo IV comprovativos pelas entidades gestoras de água de abastecimento público às populações (Praia Ambiente, E.M e Câmara Municipal de Angra do Heroísmo) a validar a cooperação e os planos referentes a este ponto da DIA.

**- O proponente deve elaborar e apresentar à Autoridade de AIA, antes do início dos trabalhos, planos que definam com precisão o armazenamento, transporte e destino final a dar a todos os resíduos e efluentes gerados, incluindo *cuttings* e geofluidos.**

Foi apresentado um documento da empresa Praia Ambiente, E. M. na qual esta reconhece que no âmbito da gestão das águas residuais resultantes das instalações sanitárias amovíveis, a disponibilizar durante a construção do projeto, as mesmas serão colocadas na ETAR sob sua gestão onde receberão tratamento adequado, pelo que a CA considera que ficou esclarecida a dúvida constante no parecer anterior, ficando evidenciada a conformidade do projeto para esta condicionantes da DIA. Havendo necessidade de alterar a empresa que irá realizar o serviço de fornecimento, manutenção e limpeza das instalações sanitárias portáteis, deverá ser apresentada atempadamente, em sede de Autoridade Ambiental, a referida declaração para a respetiva empresa, conforme compromisso da EDAR.

A CA, mesmo mantendo-se a salvaguarda de que o cumprimento de certas medidas especificadas na DIA apenas pode ser evidenciado por fiscalização do PGT no terreno ao longo das fases de construção, exploração ou de desativação, limitando-se o presente parecer apenas a reconhecer que ficou evidenciado em RECAPE de que através dos documentos entregues. existem condições para vincular o proponente ou o empreiteiro na obrigação do respeito pelas mesmas.

Apenas a medidas de minimização 52 foi considerada no anterior parecer como não demonstrada: *“Reposição das estruturas arbóreas autóctones após o período de construção.”*

No sentido de evidenciar a responsabilização do proponente no cumprimento desta medida a EDAR juntou ao seu documento de esclarecimentos um Parecer Técnico sobre a

Execução das Plataformas Geotérmicas A e E, Acessos e Proposta Recuperação Paisagística para o PA1.

Assim sobre este documento a CA tem a referir que em matéria de Ecologia com os elementos entregues considera cumprida esta condicionante.

Em matéria de Recursos Hídricos e sobre a origem da água para a execução do projeto, o abastecimento de água às plataformas de perfuração será realizado através da instalação de conduta que interligará o furo de captação GT-1 à plataforma de perfuração C e desta às plataformas A e E. Será ainda instalado um sistema de abastecimento secundário, constituído por uma conduta provisória que interligará a bacia de armazenamento existente junto ao PA2 às plataformas de perfuração, fornecendo um caudal extra de água em caso de necessidade e garantindo a redundância do abastecimento. O furo GT1 está localizado na plataforma do poço PA1, em terrenos do Governo Regional, ficando a emissão de título de utilização para esta captação de água pendente da autorização de utilização destes terrenos. Tal autorização de cedência de utilização das parcelas concretizou-se através da Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2020, de 10 de fevereiro. Assim, pode-se considerar conforme após a emissão da Licença de Utilização de Recursos Hídricos para a captação de água do furo GT1. A CA voltou a consultar a Divisão de Resíduos sobre o plano de gestão de resíduos, tendo este sido de parecer que os documentos agora entregues dão resposta ao anteriormente indicado.

Assim, considera-se que em matéria de gestão resíduos existem condições para declarar o presente projeto conforme com as exigências da DIA.

Relativamente aos programas de monitorização sobre os quais foram pedidos mais elementos a CA tem a referir o seguinte:

### **Recursos Hídricos**

Foram tidas em conta as recomendações da CA, verificando-se conformidade quanto ao reajuste das campanhas de monitorização de determinados parâmetros, bem como a frequência de duas campanhas alargadas para a caracterização da situação de referência.

### **Risco sismovulcânico**

A EDAR compromete-se fornecer informação das datas de fecho e abertura dos poços geotérmicos às equipas de monitorização deste programa para assegurar o devido

acompanhamento e a envidar esforços perante estas para que os Relatórios específicos de cada uma das componentes deste plano sejam remetidos à Autoridade Ambiental no primeiro trimestre após terminar o período a que dizem respeito, embora assuma a sua dependência dos autores destes.

Apesar da dependência da Equipa de Monitorização no cumprimento dos prazos pretendidos para a entrega na Autoridade Ambiental dos Relatórios de Monitorização a CA é de parecer que esta incerteza não deve comprometer a declaração de conformidade deste projeto de execução.

### **Ecologia**

Foi assumido cumprir as recomendações da CA em anterior correspondência com a Autoridade Ambiental.

### **Solo**

No procedimento de RECAPE encontra-se internalizada a metodologia de amostragem a implementar no âmbito da monitorização dos solos, não havendo nada a acrescentar ao proposto.

## **3. CONSULTA PÚBLICA**

Tendo em atenção o exposto nas Diretivas 2011/92/UE e 2014/52/UE, transposto para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 no seu n.º 6 do artigo 20, articulado com os termos do Artigo 106.º do Diploma AILA procedeu a Autoridade Ambiental à publicitação e Consulta Pública do presente RECAPE através de anúncio publicado no jornal “Diário Insular” por 15 dias úteis consecutivos, entre 27 de março e 17 de abril de 2020, inclusive, através do seguinte endereço: <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat/docDiscussao>

Por motivos relacionados com a situação de contenção da propagação da pandemia Covid-19 não houve disponibilização de documentos em suporte de papel nos lugares habituais, ao contrário do previsto no Diploma AILA.

No âmbito do processo desta Participação Pública, os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito dentro do período de Participação Pública, disponibilizando-se para esse fim o endereço de correio eletrónico: [qualidade.ambiente@azores.gov.pt](mailto:qualidade.ambiente@azores.gov.pt) para receção de todas as exposições e a serem dirigidas à Direção Regional do Ambiente.

Terminado o período da Consulta Pública verificou-se a não receção de qualquer exposição de interessados no âmbito desta Consulta Pública.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, na sequência da apreciação dos esclarecimentos agora prestados EDA Renováveis, a CA verificou que estes procuram responder às questões levantadas no anterior parecer ao RECAPE relativos aos poços geotérmicos PA5, PA6 e PA7 e respetivas plataformas.

Apesar do imediatamente atrás referido, a CA entende que:

Considerando que para a perfuração dos poços PA5, PA6 e PA7, em que será usado um fluido de perfuração baseado em água, será necessário garantir o abastecimento de água a cada uma das plataformas de perfuração (A, C e E);

Considerando que para o abastecimento, a EDA Renováveis pretende construir um sistema hidráulico, maioritariamente de caráter provisório, que garanta a adução de água a partir do furo de captação GT-1, localizado na plataforma do poço PA1;

Considerando que essa interligação entre a captação e a plataforma C será realizada através da montagem de uma conduta de água que engloba dois troços: um troço inicial, superficial e temporário, com cerca de 400 metros, que se inicia na plataforma do poço PA1, e o segundo será enterrado e definitivo, tendo uma extensão de cerca de 700 metros;

Considerando que áreas de intervenção do projeto LIFE IP AZORES NATURA coincidem com a área proposta para captação de água no furo GT-1 e do sistema hidráulico que garanta a adução de água a partir do furo à plataforma de perfuração C;

Tendo em conta que o plano de recuperação paisagística para a plataforma do poço PA1 somente é agora apresentado;

A CA, antes de se pronunciar sobre o traçado proposto para as condutas de abastecimento de água às plataformas de perfuração A, E e C e o deferimento do plano de recuperação paisagística para a plataforma do poço PA1, em matéria de Ecologia, considera que o proponente deve entregar um parecer da Coordenação do projeto LIFE IP AZORES NATURA sobre os mesmos, que inclua também uma análise à avaliação e ao parecer realizados pela equipa de monitorização ecológica e, mormente, às medidas compensatórias propostas constantes em “ACTIVIDADES PRÓ-AMBIENTAIS ASSOCIADAS AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO, COMO FORMA DE MITIGAR E COMPENSAR O ESTABELECIMENTO DA PLATAFORMA C EM TERRENOS DA



RAA / REDE NATURA 2000.” do Anexo I do documento “Parecer Técnico – Setor da Conservação da Natureza Execução das Plataformas Geotérmicas A e E, Acessos e Proposta de Recuperação Paisagística para o PA1.”.

A CA salienta ainda que a demonstração do cumprimento de algumas medidas de minimização constantes na DIA só é verificável com o acompanhamento da obra. Nestes casos, a respetiva aceitação no presente parecer deve ser entendida como o reconhecimento de que existem elementos suficientes para responsabilizar o proponente ou o construtor do seu cumprimento.

Pelo exposto, esta Comissão considera que com base nos elementos até agora apresentados e conclusão favorável do pedido de alteração da área de concessão da exploração do recurso geotérmico conforme descrito nos elementos entregues não foram detetados aspetos que impliquem alterações aos Projetos de Execução por comprometerem as condições da Declaração de Impacte Ambiental e de modo a Autoridade Ambiental poder declarar a Conformidade Ambiental, na condição de o Proponente aceitar as indicações expostos ao longo do ponto 2 do presente parecer.

Todavia, dado que o plano de recuperação paisagística para a plataforma do poço PA1 só agora foi apresentado e o traçado das condutas de água para execução dos furos geotérmicos, a Comissão de Avaliação coloca à consideração da Autoridade Ambiental da conveniência de auscultar previamente a Coordenação do projeto LIFE IP AZORES NATURA para melhor suportar a decisão de Declaração de Conformidade Ambiental.

Açores, 21 de abril de 2020

#### **A Comissão de Avaliação**

Carlos Faria  
Andrea Costa  
Sandra Mendes  
Paulo Pimentel  
Palmira Fernandes